

# Manual de Normas e Procedimentos



## Sistema Integrado de Controle Interno

Salvador/BA  
Dezembro / 2011

**PREFEITO**

João Henrique Carneiro

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Joaquim José Bahia Menezes

**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Karla Lopes Borges de Melo

**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Lisiane Maria Guimarães Soares

**COORDENADORA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

Ana Carolina Lins de Castro

**CHEFE DO SETOR DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS**

Raimundo Crispim dos Santos

**ARTE FINAL**

Rose Mary Nunes Santos

**INFORMAÇÕES:**

[www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br)

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Sete de Setembro, nº89, Edf. Oxumaré, 7º andar - Ladeira de São Bento  
Salvador - Bahia - CEP. 40.060-000.

**Tels.** (71) 3266-0035 ramal 28 / **Fax:** (71) 3321-0756

**Sugestões e/ ou críticas:** [contato.cnp@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:contato.cnp@sefaz.salvador.ba.gov.br)

## **APRESENTAÇÃO**

*A Controladoria Geral do Município do Salvador tem como missão institucional coordenar e formular as diretrizes de Controle Interno do Poder Executivo e exercer os controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais, patrimoniais e da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como gerar informações para subsidiar as tomadas de decisões relacionadas aos programas de governo para a efetividade da gestão municipal.*

*Com o intuito de promover melhorias nas ações de Controle Interno, estamos implementando o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno com vista a proporcionar aos gestores e agentes públicos o acesso consolidado às normas, às diretrizes e às instruções que regem o Sistema Integrado de Controle Interno – SICOI.*

*A nossa perspectiva é que a utilização deste Manual possibilite aos gestores e agentes públicos maior segurança e agilidade no desempenho de suas atribuições inerentes ao Controle Interno.*

*Salvador, 30 de novembro de 2011.*

**Lisiane Maria Guimarães Soares**  
**Controladora Geral do Município**

## **INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

O MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO foi desenvolvido para atender aos requisitos de padronização, de racionalização e de redesenho de processos executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Salvador.

O conteúdo estabelecido está respaldado na legislação vigente e nos parâmetros de controle interno definidos pelo Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo – SICOI, dirigido pela Controladoria Geral do Município do Salvador.

Os objetivos deste Manual são:

- Consolidar as Normas, Diretrizes e Instruções que regem o Controle Interno;
- Criar procedimentos padronizados que definam uma seqüência lógica, otimizada e legal na execução das rotinas administrativas das áreas financeira, contábil, operacional e de auditoria;
- Ser uma ferramenta de auxílio aos gestores e ao agente público na execução de procedimentos operacionais, visando aumentar sua efetividade e atender aos parâmetros de controle interno;
- Possibilitar clareza, objetividade e concisão para todos que utilizem o manual.

## O CONTROLE INTERNO

Podemos começar a refletir sobre o papel, a importância e os benefícios do Sistema de Controle Interno para a Administração Pública, observando as definições que encontramos em dicionários técnicos e da língua portuguesa, conforme transcrito a seguir:

*"Controle – fiscalização exercida sobre as atividades de pessoas, órgãos, departamentos ou sobre produtos, serviços, materiais, etc., para que tais atividades, ou produtos, não desviem das normas e determinações preestabelecidas."*

(Fonte: Novo Dicionário Aurélio, Rio de Janeiro, Nova Fronteira).

*"Controle – conjunto de técnicas, procedimentos e comportamentos através das quais os processos, empreendimentos, programas e organização são mantidos direcionados para seus fins e objetivos."*

(Fonte: Dicionário de Orçamento, Planejamento e Áreas Afins, Brasília, Prisma).

Podemos, também, registrar ainda a significação dada por Hely Lopes Meirelles: o controle, em tema de Administração, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, Órgão ou Autoridade exerce sobre a conduta funcional do outro.

Controlar significa comparar o que foi feito com um padrão, com o que deveria ser feito. É um espelho, um parâmetro. Revendo a cultura e a história do Controle Interno, o conceito da palavra **controle** sempre foi cercado de polêmicas e incompreensões, na medida em que, por diversas vezes, os gestores públicos entendem-no única e exclusivamente como **um ato de interferência de profissionais**, a bem do serviço público, na sua missão institucional de verificar falhas e irregularidades – e corrigi-las – em sua administração. Ledo engano, embora para essa finalidade estejam presentes nos órgãos de controle externo e interno.

É importante que deixe claro que os controles internos **servem para auxiliar** o gestor na busca de sua missão – colocar serviços públicos à disposição da comunidade tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no Município - não com conhecimento empírico (baseado somente na experiência – quando existe – e sem nenhum conhecimento científico), mas, sim, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão).

Antes de serem meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de desvios ou rumos da sua administração. Fazendo uma síntese, os controles internos dão a possibilidade de exercer, realmente, a função de “gestor dos negócios públicos”.

Nesse contexto, para que se organizem ações de controle, é indispensável que o ente público tenha uma estrutura administrativa organizada, com funções, atribuições e competências claramente definidas e distribuídas.

**DECRETO Nº 22.425 de 30 de novembro de 2011**

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

Considerando ser competência da Controladoria Geral do Município do Salvador, na condição de Órgão Central do Sistema Integrado de Controle Interno, sistematizar, normatizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e entidades da Administração Pública, visando principalmente alcançar uniformidade de entendimentos e disciplinar as atividades no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos administrativos;

Considerando ser competência do Controle Interno auxiliar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno - SICOI, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Salvador.

§1º O Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno compreende o conjunto de normas, diretrizes, instruções e procedimentos que regem o SICOI.

§2º O Manual foi desenvolvido para atender a necessidade de consolidação das normas e procedimentos de Controle Interno, visando regulamentar a interação das atividades da Controladoria Geral do Município – CGM com os órgãos e entidades da Administração Pública.

§3º A organização do Manual permite modificação sempre que se verificar alteração na legislação pertinente.

Art. 2º A Auditoria da CGM verificará se os fluxos das rotinas foram executados de acordo com as normas, diretrizes e instruções determinados no Manual.

Art. 3º O Catálogo de Controle Interno, que compõe o Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno, é elaborado em módulos identificados conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os módulos do Catálogo de Controle Interno serão compostos por Decretos, Instruções Normativas, Manuais e Cartilhas.

§ 2º As Normas que não constarem da 1ª edição do Manual serão inseridas gradativamente após publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Normas, Planejamento e Informações Gerenciais - CNP da CGM a atualização, a revisão e a orientação das normas inseridas neste Manual, bem como a distribuição dos atos normativos por meio magnético aos órgãos/entidades.

Art. 5º O Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno será divulgado no site da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e da CGM, visando transparência e disseminação dos atos normativos da Administração Pública na respectiva área.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Chefe da Casa Civil

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES

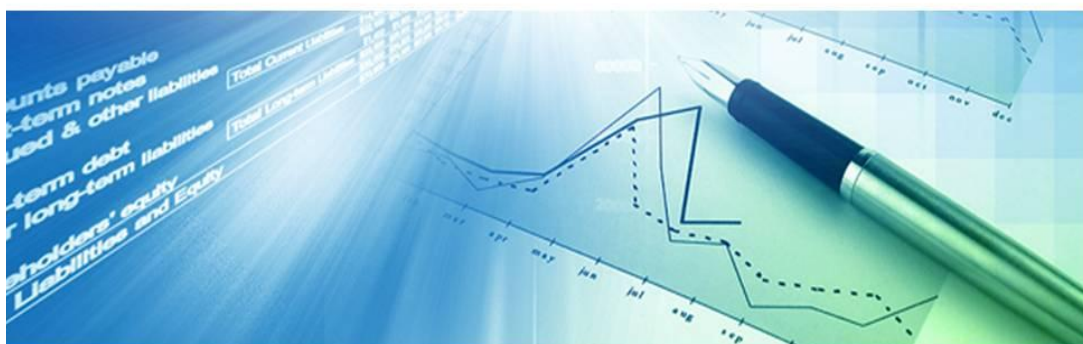
Secretário Municipal da Fazenda



## ANEXO I



## CATÁLOGO DE CONTROLE INTERNO



*"Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso,  
e trabalhar em conjunto é a vitória."  
(Henry Ford)*

## **CATÁLOGO DE CONTROLE INTERNO**

**MÓDULO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**MÓDULO II - ADIANTAMENTO**

**MÓDULO III - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**MÓDULO IV – CONVÊNIOS**

**MÓDULO V - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**MÓDULO VI - MANDADO DE BLOQUEIO**

**MÓDULO VII - AUDITORIA INTERNA**

**MÓDULO VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**MÓDULO IX - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**MÓDULO X - ADAPTAÇÕES PARA AS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS**

## **MÓDULO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- **DECRETO Nº 13.991 DE 11/11/2002**

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Gestão Fiscal – SGF e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 19.554 DE 12/05/2009**

Dispõe sobre a validação da liquidação das despesas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município do Salvador e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 19.554 DE 12/05/2009**

Dispõe sobre a validação da liquidação das despesas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município do Salvador e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 20.174 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009**

Regulamenta o Sistema Integrado de Recursos Municipais – SIREM – e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 21.547 DE 18/01/2011**

Estabelece os valores que cada órgão e entidade terão como limite, no exercício de 2011 para execução orçamentária das despesas custeadas com recursos próprios e do tesouro municipal e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 22.075 DE 06/09/2011**

Dispõe sobre a criação de comissões a serem constituídas no âmbito dos órgãos e entidades municipais para apuração e regularização das contas do ativo realizável e do passivo financeiro.

- **DECRETO DE 22/09/2011**

Designa os Membros da Comissão de Controle Interno – CGM.

- **DECRETO Nº 22.146 DE 26/09/2011**

Estabelece diretrizes gerais para a implantação do sistema de informações de custos públicos – sic, no âmbito da administração pública do poder executivo municipal.

- **DECRETO Nº 22.200 DE 13/10/2011**

Cria a comissão de custos públicos, designa membros.

- **DECRETO Nº 22.208 DE 17/10/2011**

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2011.

- **DECRETO Nº 22.545 DE 16 DE JANEIRO DE 2012**

Prorroga o prazo do dispositivo que indica do Decreto nº 22.542 - 2012, que dispõe sobre os procedimentos para abertura do exercício financeiro de 2012.

- **DECRETO Nº 22.546 DE 19 DE JANEIRO DE 2012**

Aprova, para o exercício de 2012, o Quadro de detalhamento da despesa (QDD), do poder executivo Municipal, suas autarquias, fundações e empresas estatais.

Anexo I – Orçamento Fiscal

Anexo II – Orçamento da Seguridade Social

- **DECRETO Nº 22.547 DE 19 DE JANEIRO DE 2012**

Estabelece os valores que cada órgão e entidade terão como limite, no exercício de 2012, para execução orçamentária das despesas custeada com recursos próprios e do tesouro Municipal.

Anexo I – Direta e Tesouro

Anexo I – Fonte Própria

Anexo II – Outras Fontes

- **DECRETO Nº 22.560 DE 27 DE JANEIRO DE 2012**

Aprova a programação da Execução Financeira para o exercício de 2012, e dá outras providências.

Anexo I – Cronograma Execução de Desembolso

- **DECRETO Nº 22.605 de 08/02/2012**

Altera dispositivos do Decreto nº 22.542-2012 – Limitação de Despesas.

- **DECRETO Nº 22.634 de 24/02/2012**

Altera o Anexo I do Decreto nº 22.547-2012 – Limites de Execução Orçamentária.

- **DECRETO Nº 22.913 DE 29 DE MAIO 2012.**

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Execução Orçamentária e Financeira do Município e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 23.037 DE 10 DE JULHO 2012**

Altera dispositivo do Decreto nº 22.547/2012 que estabelece os valores que cada órgão e entidade terão como limite, no exercício de 2012, para execução orçamentária das despesas custeadas com recursos Próprios e do Tesouro Municipal, e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 23.417 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

*Republicado o DOM de 06.12.2012 por ter saído com incorreção.*

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 23.614 de 12 de dezembro de 2012.**

Dá nova redação e acresce dispositivos ao Decreto nº 23.417, de 01 de novembro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2012.

- **DECRETO Nº 23.657 de 18 de dezembro de 2012**

Acresce e altera dispositivos ao Decreto nº 23.417, de 01 de novembro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2012.

- **DECRETO Nº 23.750, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2013.

- **DECRETO Nº 23.751, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a unificação de caixa do Tesouro Municipal e cria o Sistema Integrado de Recursos Municipais – SIREM e dá outras providências.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/05/2009**

Disciplina procedimentos para validação da liquidação das despesas dos processos de pagamento efetuada pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Salvador.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 28/06/2011**

Dispõe sobre procedimentos a serem observados na liquidação de despesa e relaciona a documentação necessária para a elaboração de processos de pagamentos.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 30/09/2011**

Dispõe sobre a sistemática a ser adotada para emissão de empenho de despesas nos órgãos/entidades que integram a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Salvador.

- **PORTARIA Nº 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

Altera e inclui dispositivos na instrução normativa SEFAZ-CGM nº 001 de 28 de junho de 2011, que orienta a elaboração de processos de pagamento de despesas dos órgãos e entidades.

- **PORTARIA SEFAZ Nº 032 de 10/04/2012**

Altera composição dos membros da Comissão de Análise do Ativo Realizável e Passivo Financeiro.

- **PORTARIA - SEFAZ Nº 126 de 29 de novembro de 2012**

Cria a Comissão para Contagem de Caixa referente ao último dia útil do exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

- **CARTILHA SOBRE ATESTO DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS.**

- **CARTILHA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS DE DESPESAS**

## **MÓDULO II - ADIANTAMENTO**

- **DECRETO Nº 21.903 DE 11/07/2011**

Regulamenta a concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 13/07/2011**

Controle de concessão, aplicação e comprovação

- **PORTARIA Nº 072/2012 DE 19 DE JUNHO 2012**

Altera dispositivo na Instrução Normativa SEFAZ- CGM nº 03, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a realização de despesas em regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias e Fundações do Município do Salvador.

- **PORTARIA Nº 083/2012 DE 04 DE JULHO DE 2012**

Torna sem efeito a Portaria nº 072/2012, que altera dispositivo na Instrução Normativa SEFAZ- CGM nº 03, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a realização de despesas em regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias e Fundações do Município do Salvador.

- **CARTILHA SOBRE REGIME DE ADIANTAMENTO**

### **MÓDULO III - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

- **DECRETO Nº 21.876 DE 04/07/2011**

Regulamenta a autorização de viagens e passagens e a concessão de diárias.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 05/07/2011**

Dispõe sobre procedimentos pra autorização de viagens – diárias e/ou passagens – dos agentes públicos, no âmbito dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador.

- **CARTILHA SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, PASSAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

### **MÓDULO IV - CONVÊNIOS**

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 04/06/2008**

Dispõe sobre a celebração de convênios de natureza financeira e dá outras providências.

### **MÓDULO V - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

- **DECRETO Nº 19.583 DE 21/05/2009**

Revoga o Decreto nº 17.103 de 22/12/2006, regulamenta a compensação do crédito tributário do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS com os estabelecimentos de saúde. E dá outras providências.

- **DECRETO Nº 20.258 DE 12/11/2009**

Regulamenta o art. 22 do código tributário e de rendas do município do Salvador e dá outras providências.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/SEPLAG Nº 01 DE 22/05/2009**

Compensação de Crédito Tributário do ISS com os estabelecimentos de saúde

## **MÓDULO VI - MANDADO DE BLOQUEIO**

- **DECRETO Nº 21.914 DE 12/07/2011**

Estabelece normas para o atendimento dos mandados judiciais de bloqueio de valores de crédito de terceiros devidos pelo município do Salvador e por outras entidades da administração pública indireta.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 15/07/2011**

Dispõe sobre os procedimentos para mandato de bloqueio.

## **MÓDULO VII – AUDITORIA INTERNA**

- **DECRETO Nº 22.597 de 06/02/2012**

Aprova o Regimento Interno do CONSOCIAL.

- **DECRETO Nº 22.603 de 08/02/2012**

Aprova a Programação de Atividades de Auditoria para o Exercício de 2012.

## **MÓDULO VIII- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- **DECRETO Nº 20.506 DE 28/12/2009**

Dispõe sobre o cadastramento e envio das informações requeridas pelo siga – sistema integrado de gestão de auditoria, instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

- **DECRETO Nº 20.539 DE 25/01/2010**

Revoga o §2º do art. 1º do Decreto nº 20.506/2009, que dispõe sobre o cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.

- **DECRETO Nº 23.466 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição para oferecer suporte ao candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

## **MÓDULO IX- TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**



- **DECRETO Nº 22.009 DE 15/08/2011**

Regulamenta os artigos 189 a 193 da Lei nº 2.184/69, que dispõem sobre o processo de tomada de contas especial.

- **DECRETO Nº 22.041 DE 24/08/2011**

Altera dispositivo do Decreto nº 22.009, de 15 de agosto de 2011, e dá outras providências.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 16/08/2011**

Dispõe sobre a instauração e organização do processo de tomada de contas especial e dá outras providências.

## **MÓDULO X - ADAPTAÇÕES PARA AS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS**

- **DECRETO Nº 22.207 DE 14/10/2011**

Dispõe sobre os procedimentos contábeis – GTCON/Salvador no âmbito do poder executivo municipal.

- **DECRETO Nº 22.250 DE 25/10/2011**

Designa os membros do grupo de procedimentos contábeis – GTCON/Salvador e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 22.660 DE 06/03/2012**

Altera a composição do GTCON/SALVADOR.

- **DECRETO Nº 22.734 de 29/03/2012**

Estabelece Cronograma de Ações até 2014 – Portaria nº 828-2011 – Tesouro Nacional.

ANEXO I - Cronograma de Ações até 2014 – Portaria nº 828-2011 – Tesouro Nacional.

ANEXO II - Cronograma de Atividades do GTCON/SALVADOR.

- **DECRETO Nº 22.786 DE 17 DE ABRIL DE 2012.**

Altera a composição dos membros do Grupo de Procedimentos Contábeis - GTCON/SALVADOR e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 23.219 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.**

Institui Subgrupos de Trabalho para apoiar as ações do GTCOM/SALVADOR e designa seus membros.

- **DECRETO Nº 23.235 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012**

Altera a composição de membro do Subgrupo de Bens Patrimoniais que apoia as ações do GTCOM/SALVADOR e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 23.545 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

Prorroga o prazo para apresentação dos produtos do Subgrupo de Trabalho GTCOM/SALVADOR e dá outras providências.

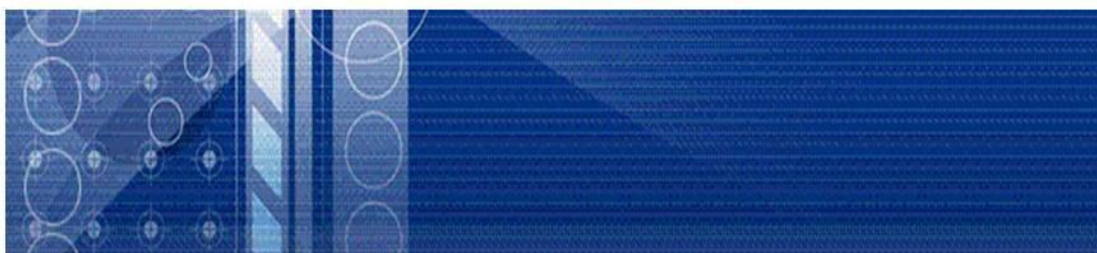
- **DECRETO Nº 23.418 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dá nova redação e acresce dispositivo ao decreto nº 23.219, de 06 de setembro de 2012, que instituiu a criação de Subgrupos de Trabalho para apoiar as ações do GTCOM/SALVADOR e dá outras providências.

## **ANEXO II**



### **HISTÓRICO DE REVISÕES DO MANUAL**



*"O mais importante da vida não é saberes onde estás,  
mas sim para onde vais.  
(Goethe)*

**HISTÓRICO DE REVISÕES DO MANUAL**

EDIÇÃO			ATOS NORMATIVOS		
TIPO	Nº	DATA	ALTERADAS	INCLUÍDAS	REVOGADAS
<u>D</u>	<u>21.538</u>	<u>03/01/2011</u>			
<u>D</u>	<u>22.542</u>	<u>04/11/2012</u>			
<u>D</u>	<u>22.543</u>	<u>04/11/2012</u>			
<u>D</u>	<u>21.767</u>	<u>19/05/2011</u>			

Legenda: D – Decreto

IN – Instrução Normativa